



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

Processo: 008/2026

Dispensa Física nº 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025

IDENTIFICAÇÃO	
Órgão/Entidade	Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG
Processo Administrativo	008/2026
Modalidade de Contratação	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Objeto	Serviços técnicos de engenharia civil/arquitetura: elaboração de projetos de reforma e acompanhamento/fiscalização das obras do Salão Comunitário da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Valor Estimado	R\$ 20.008,00 (vinte mil e oito reais) – apurado na Pesquisa de Preços nº 001/2026
Limite Legal para Dispensa (2026)	R\$ 130.984,20 – art. 75, I, Lei 14.133/2021 c/c Decreto nº 12.807/2025
Vigência do Contrato	12 (doze) meses, contados da assinatura
Data de Elaboração	Junho de 2026
Responsável pela Elaboração	Yara Regina Paes Pinto – Presidente da Câmara

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de engenharia civil ou arquitetura, compreendendo: (a) elaboração de projetos de reforma; e (b) acompanhamento e fiscalização durante a execução das obras do Salão Comunitário da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG, situado à Rua Thomaz Constâncio, nº 417, Centro, São Sebastião do Rio Verde – MG.

Coordenadas geográficas: Latitude: -22.181822 | Longitude: -44.925529

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Val. Unit. Est. (R\$)	Val. Total Est. (R\$)
1	Elaboração de projetos técnicos de reforma do Salão	Serv.	1	16.054,00	16.054,00



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

	Comunitário (levantamento arquitetônico, projetos arquitetônico, elétrico, combate a incêndio, águas pluviais, interiores, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)				
2	Acompanhamento e fiscalização técnica presencial semanal durante a execução das obras	Visita	24	164,75	3.954,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 20.008,00

Nota: Os valores unitários acima foram obtidos por rateio proporcional da média das propostas válidas apurada na Pesquisa de Preços nº 001/2026 (R\$ 20.008,00), com base nas proporções de mercado verificadas entre as etapas de projeto e fiscalização.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Salão Comunitário da Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde – MG apresenta as seguintes deficiências identificadas no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026:

- Necessidade de aquisição de mobiliário adequado (mesas e cadeiras) para a acomodação do público, garantindo a ergonomia, o conforto e a viabilidade das atividades de treinamento e eventos sociais.
- A ausência de sistema de climatização (ar-condicionado) compromete a utilização do espaço para a realização de treinamentos e eventos sociais; além disso, a estrutura atual do telhado não está apta a receber a instalação desses equipamentos.
- Instalações elétricas subdimensionadas e em desconformidade com a ABNT NBR 5410, impossibilitando a instalação de sistema de climatização;
- Inexistência de arquivo físico adequado para documentos da Câmara;
- Deficiências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em desconformidade com a ABNT NBR 9050:2020 e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- A cobertura do espaço em telhas de zinco acarreta excesso de ruído acústico, especialmente em dias de chuva, gerando um impacto sonoro que prejudica



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

diretamente a compreensão do conteúdo ministrado em treinamentos e a comunicação nos eventos sociais.

A elaboração de projetos técnicos é etapa prévia e obrigatória à execução de obras públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para assegurar que as futuras intervenções sejam realizadas com segurança, dentro das normas técnicas e com controle adequado dos custos para o erário.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Item 1 – Elaboração de Projetos

Os projetos a serem elaborados abrangem as seguintes especialidades, com observância obrigatória das normas técnicas indicadas:

Projeto / Entregável	Norma de Referência
Levantamento arquitetônico e relatório fotográfico	ABNT NBR 13531
Projeto arquitetônico – reforma de telhado e forro	ABNT NBR 15575
Projeto arquitetônico – fachada e paisagismo	ABNT NBR 13531
Projeto arquitetônico – sala de arquivos	ABNT NBR 13531
Projeto de interiores e mobiliário	Boas práticas de projeto
Projeto elétrico (levantamento de cargas e instalações)	ABNT NBR 5410 / NR-10
Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico	IT CBMMG / ABNT NBR 17240
Projeto de águas pluviais	ABNT NBR 10844
Memorial descritivo completo	–
Planilha orçamentária com composição de preços unitários	SINAPI/SETOP-MG (art. 23, Lei 14.133/2021)
Cronograma físico-financeiro (mínimo 2 etapas)	–
Relatório técnico e fotográfico das intervenções necessárias	–

3.2 Item 2 – Acompanhamento e Fiscalização de Obras

A CONTRATADA realizará acompanhamento presencial semanal durante a execução das obras, principalmente nos dias de medição, totalizando 24 (vinte e quatro) visitas estimadas. No exercício da fiscalização, deverá:

- Verificar a correta interpretação e aplicação dos projetos, solucionando dúvidas técnicas no canteiro;



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

- Fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e o método construtivo adotado;
- Monitorar o cronograma físico-financeiro, identificando atrasos e solicitando ações corretivas;
- Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-10);
- Conferir medições dos serviços executados e elaborar relatórios fotográficos de cada visita;
- Manter o arquivo técnico atualizado (licenças, ARTs/RRTs, projetos 'as-built');
- Orientar a paralisação de serviços em desacordo com o contrato e notificar irregularidades ao Fiscal do Contrato da Câmara;
- Elaborar relatório de 'As Built' ao final das obras, com os projetos finais como efetivamente executados.

3.3 Aprovação em Órgãos Competentes

A CONTRATADA deverá providenciar, às suas exclusivas expensas, todas as aprovações necessárias junto aos órgãos competentes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, CEMIG, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e demais órgãos exigíveis. As taxas e emolumentos decorrentes dessas aprovações correm por conta da CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Habilitação Técnica

- Certidão de Registro e Quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com situação regular e ativa;
- 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto (elaboração de projetos de reforma ou construção de edificações,



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

ou fiscalização/acompanhamento técnico de obras). Fundamento: art. 67, I, Lei nº 14.133/2021 c/c Súmula TCU nº 263/2011;

- Indicação de responsável técnico com registro ativo no CREA ou CAU e experiência em projeto ou fiscalização de obra similar, por meio de Declaração de Indicação de Responsável Técnico (Anexo II);
- ART (CREA) ou RRT (CAU) emitida antes do início de cada etapa dos serviços e para cada projeto especializado entregue, conforme Lei nº 6.496/1977.

4.2 Equipe Técnica Mínima

- 1 (um) responsável técnico com registro ativo no CREA ou CAU, cujo aceite conste da Declaração de Indicação;
- Declaração formal de disponibilidade do responsável técnico durante toda a vigência do contrato;
- Substituição somente mediante anuência prévia da CONTRATANTE, por profissional de qualificação equivalente ou superior.

4.3 Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, para sociedades empresárias, EIRELI e empresário individual; Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para sociedades simples), acompanhado de prova da diretoria em exercício. Para sociedades por ações, acompanhar de documentos de eleição ou designação dos administradores.

4.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Comprovante de inscrição no CNPJ – situação ativa (Receita Federal);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo INSS (Receita Federal / PGFN);
- Certidão de Regularidade Estadual (Secretaria de Fazenda do estado-sede da empresa);
- Certidão de Regularidade Municipal (Fazenda do município-sede da empresa);
- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho – tst.jus.br);
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ – cnj.jus.br/improbidade_adm), com validade de 90 dias. Caso não apresentada, o Agente de Contratação a consultará e emitirá de ofício.

4.5 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias. Certidão Positiva somente será aceita se acompanhada de declaração judicial ou do administrador judicial atestando que a empresa está apta a cumprir obrigações contratuais.

4.6 Acessibilidade

Todos os projetos deverão observar obrigatoriamente a ABNT NBR 9050:2020 e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), contemplando obrigatoriamente: rampas de acesso com inclinação adequada, corrimãos, sinalização tátil (direcional e de alerta), sanitário(s) acessível(is) e demais elementos de acessibilidade universal aplicáveis ao espaço.

4.7 Tratamento Diferenciado para ME/EPP

A presente contratação direta **ESTÁ SENDO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE** a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado de R\$ 20.008,00 não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 e que há possíveis prestadores de serviços para este objeto na região do Sul de Minas Gerais.

4.8 Visita Técnica

É facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica ao Salão Comunitário para conhecimento das condições do imóvel e formulação de proposta mais precisa. Agendamento pelo telefone (35) 3101-0005 ou pelo e-mail



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

secretaria@saosebastiaodorioverde.mg.leg.br, até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo para envio de propostas. A não realização da visita não impede a participação, mas implica a assunção, pela proponente, de todos os riscos na formulação da proposta.

4.9 Vedações

- Subcontratação: não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto principal, salvo em casos excepcionais e mediante anuência expressa e prévia da CONTRATANTE;
- Conflito de interesses: é vedada à CONTRATADA e a seus responsáveis técnicos a participação na futura licitação de execução das obras cujos projetos sejam objeto deste contrato, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

- Todos os produtos intelectuais desta contratação – projetos, memoriais, planilhas, relatórios e demais documentos técnicos – são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE (art. 93, Lei nº 14.133/2021), podendo ser utilizados em futuras licitações ou contratações sem qualquer ônus adicional. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma irrevogável, todos os direitos patrimoniais sobre os produtos entregues, mantendo-se apenas a autoria técnica para fins de responsabilidade perante os conselhos profissionais;
- Os arquivos digitais deverão ser entregues em formatos abertos e interoperáveis (DWG editável e PDF/A assinado digitalmente), em mídia USB e por repositório digital seguro definido pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações da CONTRATANTE obtidas no exercício do contrato, mesmo após seu encerramento, sob pena de responsabilidade civil e administrativa.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

- Item 1 – Projetos: até 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, com os seguintes prazos intermediários: projetos preliminares em 30 dias corridos; readequações solicitadas pela CONTRATANTE em até 15 dias corridos adicionais; projetos executivos finais com ART/RRT registradas em até 60 dias corridos;
- Item 2 – Fiscalização: contada a partir do início das obras, totalizando 24 (vinte e quatro) visitas estimadas, principalmente nos dias de medição, podendo ser aditivada ou suprimida conforme o andamento da obra;
- Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

6.1 Tabela de Marcos de Entrega – Item 1

E t a p a	Entregável	Critérios de Aceite	Formato de Entrega	% do Valor – Item 1
1	Levantamento arquitetônico completo e relatório fotográfico	Planta baixa cadastral da situação atual, cortes e fachada com todas as medidas reais conferidas in loco (as-built inicial). Relatório fotográfico identificando as manifestações patológicas existentes (fissuras, infiltrações) e pontos de interesse técnico.	1 via impressa. Arquivos digitais editáveis (DWG) e em formato fechado (PDF). Fotos em alta resolução (JPEG).	20%
2	Projetos preliminares de todas as especialidades	Proposta de layout, fachadas e volumetria para aprovação inicial. Diretrizes básicas e integradas de todas as especialidades exigidas (telhado/forro, fachada/paisagismo, sala de arquivos, interiores/mobiliário, elétrica, incêndio, águas pluviais e acessibilidade).	Arquivos digitais em PDF e DWG. Relatório de justificativa técnica em formato editável.	30%
3	Aprovação formal pela CONTRATANTE	Entrega dos projetos com todas as readequações solicitadas pelo Fiscal aplicadas. Emissão pelo Fiscal do Contrato de parecer técnico de aprovação sem ressalvas.	Ofício de protocolo da empresa solicitando a validação final da etapa.	20%



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

4	Projetos executivos finais com ART/RRT registradas	Projeto Executivo Completo com detalhamento pronto para execução. Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária (base SINAPI/SETOP-MG) e Cronograma Físico-Financeiro. Comprovante de registro e quitação das ARTs (CREA) ou RRTs (CAU) de todos os projetos.	2 vias impressas e assinadas. Mídia USB contendo arquivos em DWG e PDF/A assinados digitalmente.	30%
---	--	--	--	-----

6.1.1 Condições de Aceite e Liquidação dos Marcos

- A liberação do pagamento de cada marco está condicionada à emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato, que terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise após cada protocolo;
- Caso os produtos não atendam às normas técnicas vigentes (ABNT, IT CBMMG, NR-10 e NR-18) ou às necessidades da Câmara Municipal, a CONTRATADA deverá realizar as readequações necessárias no prazo estabelecido, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração;
- O 4º marco (30%) somente será considerado entregue e apto para pagamento após a comprovação do registro e regularidade das ARTs/RRTs perante os conselhos profissionais competentes (CREA/CAU).

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- A empresa selecionada terá 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar o instrumento contratual;
- O início da execução dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;
- Fiscal do Contrato: Luiz Gustavo da Silva, Secretário-Executivo, CPF ***.765.***-37, formalmente designado pela Presidência, responsável pela emissão da OS, fiscalização, ateste e emissão dos Termos de Recebimento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Os projetos deverão observar as normas técnicas vigentes e as orientações das concessionárias e órgãos competentes (CEMIG, CBMMG, Prefeitura Municipal);



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

-
- Todos os custos de deslocamento, alimentação e despesas operacionais correrão por conta da CONTRATADA;
 - É vedada a transferência do objeto a terceiros, no todo ou em parte, sem anuência expressa da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com diligência, presteza e qualidade técnica, dentro dos prazos estabelecidos;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente durante toda a vigência do contrato;
- Manter toda a documentação técnica atualizada (licenças, ARTs/RRTs, projetos 'as-built');
- Apresentar relatório de cada visita de fiscalização com registro fotográfico, no prazo de 48 horas após a realização;
- Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer irregularidade ou impedimento que possa afetar o andamento ou a qualidade dos serviços;
- Obter, por conta própria e às suas expensas, todas as aprovações necessárias junto a órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Prefeitura, concessionárias);
- Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e despesas operacionais decorrentes da execução;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, incluindo regularidade perante FGTS, INSS e CNDT.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Ordem de Serviço no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

- Prestar as informações, esclarecimentos e acesso às instalações necessários à execução dos serviços;
- Analisar os projetos e demais entregáveis em até 10 (dez) dias úteis após cada protocolo de entrega;
- Atestar a execução do objeto e efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo;
- Fiscalizar a execução do contrato por meio do Fiscal designado, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade técnica da CONTRATADA.

10. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Medição e Pagamento

- Item 1 – Projetos: pagamento por marco de entrega e aprovação, conforme Tabela da seção 6.1 (etapas de 20%, 30%, 20% e 30% do valor do Item 1);
- Item 2 – Fiscalização: medição mensal com base nos relatórios de visitas aprovados pelo Fiscal do Contrato; pagamento no mês seguinte à prestação;
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, mediante nota fiscal e ateste do Fiscal, por ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA;
- Irregularidades na execução suspenderão o pagamento correspondente até regularização, sem acréscimos para a CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE reterá na fonte os tributos cabíveis, conforme legislação fiscal vigente.

10.2 Reequilíbrio e Reajuste

Os preços serão fixos e irrealizáveis durante o primeiro ano de vigência, salvo nas hipóteses do art. 124, inciso II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental. Ao final de cada 12 (doze) meses de vigência, o contrato poderá ser reajustado pelo IPCA acumulado no período, mediante solicitação da CONTRATADA.

11. MATRIZ DE RISCOS



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

Resumo dos principais riscos identificados no Mapa de Riscos do Estudo Técnico Preliminar nº 001/2026, que integra este processo:

Risco	Prob.	Impacto	Responsável	Medida de Mitigação
Atraso na entrega dos projetos	Média	Alto	Contratada	Multa moratória de 0,5%/dia (limitada a 10%); cronograma com marcos intermediários
Revisão exigida por concessionárias ou órgãos externos	Alta	Médio	Contratada	Consulta prévia durante a elaboração; prazo de aprovações externas incluído no cronograma
Situação estrutural diversa do levantamento inicial	Média	Alto	Compartilhado	Levantamento arquitetônico detalhado como 1ª entrega; apostilamento do contrato se necessário
Alteração de escopo pela Câmara após início dos serviços	Baixa	Médio	Contratante	Escopo claramente definido neste TR; alterações mediante aditivo contratual formal
Conflito de interesses (projetista na futura licitação da obra)	Baixa	Alto	Contratante	Cláusula expressa de impedimento (art. 9º, §1º, Lei 14.133/2021); declaração obrigatória
Qualidade técnica insatisfatória dos projetos	Média	Alto	Contratada	Exigência de ART/RRT antes de cada etapa; análise técnica pelo Fiscal antes do ateste

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa (art. 158):

- Advertência: infrações de natureza leve que não causem prejuízo ao erário;
- Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10%, por atraso injustificado na entrega de cada marco;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- Multa de 5% sobre o valor do marco/etapa não entregue ou entregue em desconformidade;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III, Lei 14.133/2021);



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, Lei 14.133/2021).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Dotação / Rubrica	4.4.90.39.00.1.01.00.01.031.0002.1.0001 4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0002.1.0001
Fonte de Recurso	1.500.000
Exercício Financeiro	2026
Valor Estimado	R\$ 20.008,00 (vinte mil e oito reais)

14. PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação observará o seguinte rito, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021:

Etapa	Descrição	Prazo
Publicação do Aviso	Divulgação no site oficial da Câmara (https://cm-ssrverde.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/ados-processo/117?exercicio=2026) e no PNCP (pncp.gov.br), com especificação do objeto e convite a interessados para apresentação de propostas.	Mín. 3 dias úteis antes do encerramento
Recebimento de Propostas	Envio das propostas e documentos de habilitação por e-mail para secretaria@saosebastiaodorioverde.mg.leg.br (assunto: DISPENSA Nº 002/2026).	Conforme Aviso
Análise e Julgamento	Verificação da habilitação e seleção da proposta mais vantajosa com menor preço global e atendimento técnico dos requisitos deste TR.	Após encerramento
Justificativa Publicação e	Elaboração da justificativa de preço e de escolha do contratado; publicação no PNCP antes da assinatura do contrato.	Antes da assinatura
Contratação	Assinatura do instrumento contratual, emissão da Ordem de Serviço e publicação do extrato do contrato no PNCP (até 10 dias da assinatura).	5 dias úteis após convocação

15. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

15.1 Enquadramento Legal – Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores ao limite estabelecido para obras e serviços de engenharia, atualizado anualmente pelo Poder Executivo federal com base no IPCA, nos termos do art. 182 da mesma Lei.

O valor estimado desta contratação é de R\$ 20.008,00 (vinte mil e oito reais), muito abaixo do limite vigente para o exercício de 2026:

Dispositivo Legal	Limite Vigente em 2026	Valor desta Contratação	Percentual do Teto
Art. 75, I – obras e serviços de engenharia (Decreto nº 12.807/2025)	R\$ 130.984,20	R\$ 20.008,00	~15,3% – plenamente enquadrado

15.2 Justificativa Jurisprudencial – Acórdão TCU nº 2.381/2024 – Plenário

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consolidada no Acórdão nº 2.381/2024-Plenário e reafirmada nos Acórdãos nº 2.619/2024-Plenário e nº 323/2025-Plenário, é determinante para a escolha da modalidade de contratação no presente caso.

Acórdão TCU nº 2.381/2024 – Plenário – Voto Condutor do Min. Benjamin Zymler

Entendimento firmado: a obrigatoriedade do critério de julgamento por técnica e preço, que veda o Pregão e impõe a Concorrência, somente se aplica às licitações de projetos de engenharia e arquitetura **cujo valor estimado ultrapasse R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

"Projetos e obras de supervisão pequenos, em áreas menores, com obras de porte e valor menor, **podem ser licitados por menor preço, porque os produtos apresentados tendem a ser semelhantes.** (...) Para esses serviços, quanto maior o seu valor, maior seria também a sua complexidade e o desafio intelectual necessário para adimpli-lo. Assim, projetos de baixo valor e complexidade reduzida não exigem, necessariamente, o critério de técnica e preço."

Reafirmado em: Acórdão TCU nº 2.619/2024-Plenário (Rel. Min. Jhonatan de Jesus)



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

e Acórdão TCU nº 323/2025-Plenário (Rel. Min. Antônio Anastasia).

Com valor estimado de R\$ 20.008,00, correspondente a apenas **6,7% do limiar de R\$ 300.000,00** fixado pelo TCU, o objeto desta contratação enquadra-se exatamente na categoria de serviço de pequeno porte e complexidade reduzida reconhecida pela jurisprudência como passível de contratação por menor preço ou, mais vantajosamente, por dispensa de licitação dentro dos limites do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Controle do Limite Anual — Vedação ao Fracionamento

Em atendimento ao §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal declara que:

- O somatório de despesas com serviços de engenharia e arquitetura realizadas por esta unidade gestora no exercício de 2026, incluída a presente contratação, não ultrapassa o limite de R\$ 130.984,20 previsto no art. 75, inciso I;
- A presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, pois o objeto é unitário, autônomo e não decorre da divisão artificial de contratação de maior valor.

São Sebastião do Rio Verde – MG, 24 de junho de 2026.

Yara Regina Paes Pinto
Presidente da Câmara Municipal